



Universidade do Minho

Reitoria

Despacho RT-08/2021

Funcionamento excepcional das atividades na UMinho no contexto pandémico da COVID-19.

Considerando:

- o teor do Comunicado do Conselho de Ministros aprovado em reunião de 21 de janeiro de 2021;
- o teor da Recomendação às Instituições Científicas e de Ensino Superior no Contexto das Medidas Extraordinárias do Estado de Emergência, remetido à Universidade do Minho pelo Gabinete do Ministro da Ciência Tecnologia e Ensino Superior em 21 de janeiro de 2021, disponível em <https://www.uminho.pt/Covid-10>;
- as recomendações da Comissão de Elaboração e Gestão do Plano de Contingência Interno COVID-19;
- a necessidade de a Universidade assumir uma posição que contribua ativamente para a mitigação da COVID-19;
- a necessidade de ser definido um quadro de previsibilidade para a prossecução das atividades da Universidade;

Nestes termos, no uso das competências que me são conferidas pela Lei e em especial pelo artigo 37.º, n.º 1, alínea v), dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro, ouvidos os Presidentes das Unidades Orgânicas, determino:

1. A suspensão das atividades letivas presenciais, devendo as mesmas ser integralmente substituídas por atividades não presenciais;
2. A manutenção em regime presencial, sempre que possível, das atividades de estágio, passando estas a regime não presencial quando aquele não for viável; na impossibilidade da sua realização presencial ou não presencial, os estágios serão suspensos;
3. A manutenção do ensino clínico, em particular dos estágios clínicos, em regime presencial, sempre que possível, no quadro da colaboração com as instituições de acolhimento;
4. A suspensão das atividades de avaliação presenciais, tanto as que se encontram em curso como as que terão lugar na época de recurso, passando as mesmas a ter lugar a distância, devendo, caso necessário, as provas de avaliação a decorrer e afetadas pelo presente despacho ser recalendarizadas, em articulação com os estudantes;
5. O respeito pelas possibilidades de avaliação previstas no despacho RT/105/2020, de 28 de dezembro, com as necessárias adaptações decorrentes do previsto no número anterior, alterando-se a data limite de preenchimento das pautas do 1.º semestre para o dia 10 de março de 2021;
6. A adaptação para regime não presencial das atividades de investigação e não letivas em curso, exceto em casos fundamentados que exijam o acesso a laboratórios e infraestruturas científicas e em que a inibição desse acesso implicaria prejuízos irreparáveis;
7. A realização por videoconferência de reuniões de júris de concursos e de provas académicas (mestrado, doutoramento, agregação e título de especialista), salvaguardando-se, no caso das provas, o acordo dos candidatos e de todos os membros do júri, bem como a existência de condições técnicas e tecnológicas que o permitam;
8. A manutenção em funcionamento das bibliotecas académicas, sendo as salas de leitura acessíveis mediante marcação, assegurando-se todas as medidas de proteção sanitária dos utilizadores e dando prioridade a estudantes com dificuldades de acesso à internet;
9. A manutenção em funcionamento dos espaços de alimentação, presencial e em serviço *take away*, necessários para apoiar os estudantes e outros membros da comunidade

académica com atividade presencial justificada nos *campi*, assegurando-se todas as medidas de proteção sanitária dos utilizadores;

10. A adoção do regime de teletrabalho, sempre que compatível com as funções desempenhadas pelos trabalhadores, sendo consideradas compatíveis com aquele regime todas as funções que possam ser realizadas fora do local de trabalho, através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação;

11. A identificação, pelos responsáveis das unidades, dos serviços essenciais que devem ser assegurados presencialmente pelos seus trabalhadores.

As medidas agora aprovadas serão objeto de revisão em função da avaliação que, em cada momento, for feita da adequação das medidas agora adotadas às orientações do Governo e da Direção-Geral da Saúde.

O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de janeiro de 2021 e revoga os pontos 1 a 7 do Despacho RT-05/2021, de 15 de janeiro.

O Reitor da Universidade do Minho,